



Câmara Municipal de Barra do Piraí  
Gabinete da Presidência

Lei Municipal n.º 3657 de 03 DE OUTUBRO DE 2022.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE INSTITUIR A TODAS AS MULHERES O DIREITO A ACOMPANHANTE COM GRAUS DE PARENTESCO EM CONSULTAS E EXAMES EM ESTABELECIMENTO PÚBLICOS E PRIVADOS DE SAÚDE EM PROL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ-RJ.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído a todas as mulheres o direito a acompanhante em consultas e exames em Estabelecimento Públicos e Privados de Saúde no nosso município.

**I** - Destacar por lei o direito a ter um acompanhante de sua livre escolha, em consultas e exames, incluindo ginecológicas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE 27 DE SETEMBRO DE 2022  
(APROVADO EM REUNIÃO PLENÁRIA DE 27/09/2022)

THIAGO FELIPE PONCIANO SOARES  
PRESIDENTE

Projeto de lei nº 133/2022

Autor: Roseli Braga de Figueiredo

Emenda Supressiva N°001 – Suprime parte do inciso I, do art. 1º, do Projeto de Lei nº 133/22 – Autora Kátia Cristina Miki da Silva